

PROJETO DE LEI Nº 534/2024

Data: 29/10/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme a seguinte distribuição:

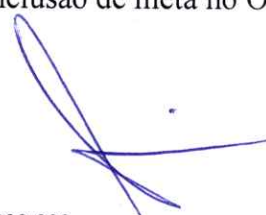
09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
08.003	Departamento de Obras			
	09.003.15.451.4.1070-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000	14.000,00
	09.003.15.451.4.1070-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00
	TOTAL			17.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
08.003	Departamento de Obras			
	09.003.15.451.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000	14.000,00
	09.003.15.451.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00
	TOTAL			17.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
 09.003 Departamento de Obras



Atividade										Vinculado	Livres	Total
1.070	Município	1	ITAIPU	Custeio	15	451	00259	Devolução	2022	100%	-	-
			OGU 4106407/2023	Mantido					2023	100%	-	-
									2024	100%	30.000,00	30.000,00
									2025	100%	10.000,00	10.000,00
											40.000,00	40.000,00
			Obras e Instalações	Obras em Andamento	15	451	00259	Obras	2022	100%	-	-
									2023	100%	-	-
									2024	100%	3.686.000,00	3.686.000,00
									2025	100%	700.000,00	700.000,00
											4.386.000,00	4.386.000,00
					15	451	00000	Obras	2022	100%	-	-
									2023	100%	-	-
									2024	100%	-	767.000,00
									2025	100%	-	130.000,00
											767.000,00	5.153.000,00
			Equipamentos e Material Permanente	Bens Adquiridos	15	451	00259	Bens	2022	100%	-	-
									2023	100%	-	-
									2024	100%	14.000,00	14.000,00
									2025	100%	-	-
											14.000,00	14.000,00
					15	451	00000	Bens	2022	100%	-	-
									2023	100%	-	-
									2024	100%	-	3.000,00
									2025	100%	-	130.000,00
											14.000,00	3.000,00
											4.454.000,00	770.000,00
												9.610.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00259	14.000,00
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00000	3.000,00
Total					17.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 534/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente a ação **1.070 – ITAIPU – OGU 4106407/2023** o desdobramento do elemento 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito